

**38º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 340 - Centro, município de Porto Feliz, estado de São Paulo, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Célio Peixoto dos Santos, brasileiro, solteiro, com endereço profissional acima especificado, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede à rua Olavo Assumpção Fleury, nº 101, Município de Porto Feliz, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente Maurício Estimo Michelin, brasileiro, casado, com endereço acima especificado, aplicam-se a este instrumento a Lei Federal N.º 4.320/64, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, e no que couber, as disposições da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto manter ações contratualizadas e reajustar o valor do Termo de Convênio 01/2022 que entre si celebram o Município de Porto Feliz e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.
- 1.2. Acrescentar o valor de R\$ 436.206,60 (Quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos) ao convênio, que será pago em parcela única, referentes ao pagamento complementar de procedimentos aos pacientes SUS, realizados pelo hospital, em consonância ao disposto na Resolução SS nº 102, de 25/05/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO**

- 2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas por este instrumento.

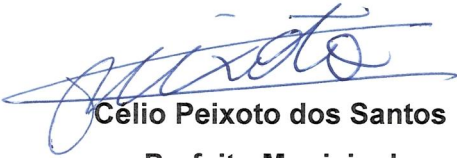


### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1.O presente instrumento, devidamente celebrado, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

### CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



**Célio Peixoto dos Santos**  
Prefeito Municipal

Porto Feliz – SP, 27 de maio de 2026.



**Mauricio Estimo Michelin**  
Presidente da Santa Casa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de Maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SS Nº 102, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

### Resolve:

**Artigo 1.º** - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, referente ao reprocessamento da competência fevereiro/2026 e o proe-samento da competência março /2026.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO

|           |                 |                 |               |            |
|-----------|-----------------|-----------------|---------------|------------|
| Cód. IBGE | Município       | Reprocessamento | Processamento | Total      |
| 350010    | Adamantina      | fev/26          | 975.174,85    | 975.174,85 |
| 350050    | Agua De Lindoia | 2.619,85        |               | 2.619,85   |
| 350070    | Agudos          |                 | 117.068,97    | 117.068,97 |
| 350100    | Altinópolis     |                 | 84.705,55     | 84.705,55  |

|        |                          |  |              |              |
|--------|--------------------------|--|--------------|--------------|
| 353890 | Pirajul                  |  | 167.672,12   | 167.672,12   |
| 353900 | Pirangi                  |  | 248.832,06   | 248.832,06   |
| 353930 | Pirassununga             |  | 494.993,95   | 494.993,95   |
| 353940 | Piratiniga               |  | 15.030,15    | 15.030,15    |
| 353950 | Pitangueiras             |  | 179.424,96   | 179.424,96   |
| 354000 | Pompeia                  |  | 78.401,67    | 78.401,67    |
| 354020 | Pontal                   |  | 193.562,36   | 193.562,36   |
| 354040 | Populina                 |  | 7.809,58     | 7.809,58     |
| 354060 | Porto Feliz              |  | 436.206,60   | 436.206,60   |
| 354070 | Porto Ferreira           |  | 247.928,62   | 247.928,62   |
| 354080 | Potirendaba              |  | 58.554,78    | 58.554,78    |
| 354100 | Praia Grande             |  | 158.542,78   | 158.542,78   |
| 354120 | Presidente Bernardes     |  | 74.002,76    | 74.002,76    |
| 354130 | Presidente Epitácio      |  | 272.622,79   | 272.622,79   |
| 354150 | Presidente Venceslau     |  | 358.974,60   | 358.974,60   |
| 354200 | Quintana                 |  | 38,20        | 38,20        |
| 354240 | Regente Feijó            |  | 48.323,71    | 48.323,71    |
| 354290 | Ribeirão Bonito          |  | 899,51       | 899,51       |
| 354330 | Ribeirão Pires           |  | 3.564,90     | 3.564,90     |
| 354340 | Ribeirão Preto           |  | 6.739.210,32 | 6.739.210,32 |
| 354380 | Rinópolis                |  | 1.944,32     | 1.944,32     |
| 354390 | Rio Claro                |  | 2.329.723,67 | 2.329.723,67 |
| 354400 | Rio Das Pedras           |  | 45.099,65    | 45.099,65    |
| 354420 | Riolândia                |  | 8.697,21     | 8.697,21     |
| 354490 | Sales Oliveira           |  | 26.513,71    | 26.513,71    |
| 354530 | Salto De Pirapora        |  | 264.795,39   | 264.795,39   |
| 354540 | Salto Grande             |  | 48.082,10    | 48.082,10    |
| 354560 | Santa Adélia             |  | 217.804,32   | 217.804,32   |
| 354580 | Santa Barbara            |  | 1.265.798,74 | 1.265.798,74 |
| 354630 | Santa Cruz Das Palmeiras |  | 100.656,34   | 100.656,34   |
| 354640 | Santa Cruz Do Rio Pardo  |  | 593.637,12   | 593.637,12   |
| 354660 | Santa Fe Do Sul          |  | 513.705,63   | 513.705,63   |
| 354680 | Santa Isabel             |  | 404.299,17   | 404.299,17   |
| 354730 | Santana De Parnaíba      |  | 165.616,23   | 165.616,23   |